

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **DR. ZACHARIAS JABUR**, PREFEITO MUNICIPAL, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, conforme descrito abaixo, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Complementar nº 2244/2014, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Edital do Concurso Público nº 01/15 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS EM CONCURSO

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos, seu respectivo código, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, jornada semanal e taxa de inscrição.

1.3. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

1.4. O cargo, número de vagas, pré-requisitos, vencimentos, a carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e tipo de provas são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 GARI	Total de Vagas: 20* (Sendo 01 vaga reservada para candidato com deficiência - cf. item 2. e Subitens)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	963,39	30 HORAS	10,00	ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, situada à Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19700-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, **Laudo Médico na via original**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

2.1.5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

2.1.12. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.1.13. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado da ficha de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas escritas se for o caso.

2.1.14. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

A) Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **13 a 26 de fevereiro de 2015**, com início às 08:00 do dia 13/02/2015 e encerramento às 23:59 horas do dia 26/02/2015 - horário de Brasília (DF);

B) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

C) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

D) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no **Banco do Brasil, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.6.5.

D.1) Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO DO BRASIL para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.

D.2) A Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, no átrio e site da Prefeitura Municipal.

D.3). Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

E) Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Praça Monsenhor David, nº 7 – Centro – Cândido Mota - **somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro tem o vencimento em 26/02/2015 e com boleto gerado no dia 26/02/2015, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 27/02/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

3.1.4. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.1.5. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.1.6. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo em seleção, de acordo com o subitem 1.4. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato, não podendo interpor recurso a favor de sua situação.

3.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.

3.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.6. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

3.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo público.

3.6.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.6.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.6.5. O candidato, portador de necessidades especiais, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

3.6.5.1. A comprovação da condição de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, para fins da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita através de requerimento protocolado no respectivo setor de protocolo da Prefeitura do Município de Cândido Mota, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Laudo Médico contendo o CID e Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, NO PERÍODO DE 13 À 24/02/15, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.

3.6.5.2. **NO DIA 25/02/15 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Concurso Público 01/15 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.**

3.6.5.3. **O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado nos subitens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital, no dia 26/02/15.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.7. Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da referida nomeação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.8. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas e TAF - Testes de Aptidão Física.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas para os cargos de **GARI**, de caráter eliminatório e classificatório com **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha** com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão – totalizando 100,00 (cem) pontos e versarão sobre o Programa especificado no **ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas**.

4.2.2. **As Provas Escritas provavelmente serão realizadas no dia 15 (quinze) de março de 2015** (domingo) – período da manhã - em local a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e divulgado pela imprensa o extrato do Edital com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

4.2.3. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.2.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.2.5. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.3. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

4.3.1. Os testes de aptidão física para os cargos de **GARI** são de caráter eliminatório e classificatório, com valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme valores especificados para cada teste: fase 1 – zero a quarenta pontos, fase 2 – zero a trinta pontos e fase 3 – zero a trinta pontos, onde serão aferidas as capacidades de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo, visando também avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo de Gari.

4.3.2. Somente serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nas provas escritas e melhores classificados para os cargos, sendo convocados os candidatos classificados em ordem decrescente, do número 01 ao número 80 (oitenta), adotados os critérios de desempate, conforme item 8 e subitens, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4.3.2.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 8 e subitem deste Edital, e realizados os testes de aptidão física somente para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

4.3.3. Os candidatos convocados nos termos deste edital deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando-se a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes ao cargo de gari, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nos três testes de aptidão física nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, ficando os demais eliminados do concurso.

4.3.4. **Os testes de aptidão física serão realizados provavelmente no dia 12 (doze) de abril de 2015**, em local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.candidomota.sp.gov.br e divulgado pela imprensa com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

4.3.4.1. A relação contendo o nome, dia e horário, dos candidatos que realizarão a Prova de Aptidão Física será divulgada nas formas previstas neste Edital.

4.3.4.2. A identificação correta do local de aplicação da Prova de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.5. Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso.

4.3.6. Não haverá realização da Prova de Aptidão Física fora do horário e do local previamente estipulado.

4.3.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de aptidão física munidos da seguinte documentação e vestimenta:

1) **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE:**

1.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

2) **VESTIR TRAJES ADEQUADOS:** camiseta, bermuda, calção ou calça de agasalho e tênis;

3) **LAUDO MÉDICO** de plena condição física, comprovando estar em pleno gozo de saúde física, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Aptidão Física;

3.1. LAUDO MÉDICO:

A) Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física, munidos de atestado médico original ou cópia autenticada por cartório competente para tal fim, emitido nos últimos 05 (cinco) dias da realização dos testes. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Capacidade Física ou a realizar exercícios físicos.

B) Os candidatos que deixarem de apresentar o atestado médico, ou que apresentarem atestado médico onde não conste, expressamente, que os mesmos estão aptos a realizar a Prova de Capacidade Física, ou a realizar exercícios físicos, serão impedidos de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminados.

C) O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo em que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 10 (dez) dias da data de realização dos testes de aptidão física.

D) O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

4.3.8. O candidato será responsabilizado por qualquer irregularidade que for observada em seus documentos, em qualquer momento e até mesmo a posteriori.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4.3.9. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Administração ou do examinador no momento dos testes.

4.3.10. O candidato que vier a acidentar-se durante a execução dos testes físicos, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

4.3.11. Na aplicação da prova de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

4.3.12. O candidato deverá ainda assinar, na data da aplicação da prova de aptidão física, o termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova e se não atender na íntegra ao subitem 4.3.7. , deste Capítulo, será eliminado da prova.

4.3.12.1. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do Laudo Médico.

4.3.13. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

4.3.14. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

4.3.15. Os testes de aptidão física serão realizados sob a orientação, coordenação e supervisão de Comissão Examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.3.16. Na prestação da Prova de Aptidão Física o candidato deverá assinar a lista de presença, sem a qual será considerado ausente.

4.3.17. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas do horário de realização da etapa. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

4.3.18. Caberá ao candidato(a) o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos testes abaixo relacionados. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos aspectos exigidos ou normas estabelecidas.

4.3.19. Na aplicação da prova de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

4.3.20. Os testes serão aplicadas em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na forma descrita abaixo (masculino e feminino), constituindo-se na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

4.3.21. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da empresa executora e Comissão Especial do Concurso público, os testes de aptidão física poderão ser adiados, cancelados ou interrompidos, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulada e divulgada aos candidatos presentes sobre a decisão e, em caso de adiamento dos testes, oportunamente a citada divulgação será dirigida a todos através de edital oficialmente a ser publicado.

4.3.21.1. Se, porventura, os testes físicos forem cancelados e eventualmente houver candidatos que já tenham realizado parcial ou totalmente a prova, estes resultados serão desprezados, devendo todos os candidatos classificados para a realização do TAF efetuarem os testes na nova data a ser oportunamente divulgada, conforme especificado acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

FASE 1 – CORRIDA SINUOSA – PONTUADA DE 0 (ZERO) A 40 (QUARENTA) PONTOS

- 1) O teste da corrida sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso com carrinho de mão utilizado nos serviços de gari, demarcado por sete cones distantes 2,00 metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida, devendo efetuar o trajeto (ida e volta), totalizando um percurso de 30 metros.
- 2) O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" acionando o cronômetro concomitantemente.
- 3) O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente em zig-zag, até a sua linha final.
- 4) O teste será encerrado quando o candidato completar adequadamente o teste, sendo o cronômetro parado quando o mesmo ultrapassar por completo a marca de chegada juntamente com o carrinho de mão.
- 5) O candidato que deixar de realizar o trajeto de forma sinuosa (zig-zag) ou de maneira diversa às normas estabelecidas, terá atribuída a pontuação 0,00 (zero), não sendo permitida nova tentativa para a realização do teste.
- 6) Será considerado para fins de avaliação o tempo gasto pelo candidato para realizar o teste, e caso o candidato venha a esbarrar ou derrubar os cones durante a execução do mesmo, será penalizado descontando-se 5,00 (cinco) pontos por infração cometida.
- 7) A pontuação do Teste da Corrida Sinuosa para o sexo masculino e feminino será atribuída conforme a tabela a seguir, através da aferição do tempo de realização do teste pelo candidato e descontando-se também as infrações cometidas pelo mesmo e anotadas pelo avaliador.

Corrida Sinuosa			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
Até 22"	40	Até 20"	40
De 23" a 25"	35	De 21" a 23"	35
De 26" a 28"	30	De 24" a 26"	30
De 29" a 31"	25	De 27" a 29"	25
De 32" a 34"	20	De 30" a 32"	20
De 35" a 37"	15	De 33" a 35"	15
De 38" a 40"	10	De 36" a 38"	10
41"	5	39"	5
Acima de 41"	0	Acima de 39"	0

FASE 2 – TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL ESTILO REMADOR (1 MINUTO) - PONTUADA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS

Posição inicial: O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos.

- 1) Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.
- 2) Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.
- 3) O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4) É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto, devendo o candidato executar quantas repetições conseguir no tempo previsto de 1 (um) minuto.

Critérios de Avaliação:

Flexão abdominal estilo remador			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de abdominais	Pontos	Nº de abdominais	Pontos
26 ou mais	30	31 ou mais	30
25	28	30	28
24	26	29	26
23	24	28	24
22	22	27	22
21	20	26	20
20	18	25	18
19	16	24	16
18	14	23	14
17	12	22	12
16	10	21	10
15	8	20	8
Menos que 15	0	Menos que 20	0

FASE 3: CORRIDA/CAMINHADA PONTUADA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS

- 1) O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 6 (seis) minutos.
- 2) O candidato poderá deslocar-se durante os 6 (seis) minutos em qualquer ritmo, correndo ou Caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, percorrendo a maior distância possível.
- 3) O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 6º minuto ou sinalização visual.
- 4) Após transcorridos 4 minutos do início do teste será emitido um silvo longo de apito indicando aos candidatos que faltam 2 minutos para o encerramento.
- 5) Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 6 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, sentar e aguardar sua liberação por parte dos examinadores. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do teste, sendo atribuída a pontuação 0,00 (zero), independentemente da posição que se encontrar.
- 6) Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) aos candidatos que:
 - I. uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo examinador;
 - II. deslocar-se, em sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 6 minutos, sem ter sido liberado pelo examinador;
 - III. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar ou segurar na mão, etc).
- 7) Os desempenhos dos candidatos no teste da corrida de 6 minutos serão transformados em pontos conforme as tabelas a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Masculino:

Distância	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 39 anos	De 40 anos ou mais
Acima de 1500 m	30	30	30	30
De 1451 à 1500 m	30	30	30	30
De 1401 à 1450 m	28	30	30	30
De 1351 à 1400 m	26	28	30	30
De 1301 à 1350 m	24	26	28	30
De 1251 à 1300 m	22	24	26	28
De 1201 à 1250 m	20	22	24	26
De 1151 à 1200 m	18	20	22	24
De 1101 à 1150 m	16	18	20	22
De 1051 à 1100 m	14	16	18	20
De 1001 à 1050 m	12	14	16	18
De 951 à 1000 m	10	12	14	16
De 901 à 950 m	0	10	12	14
De 851 à 900 m	0	0	10	12
De 801 à 850 m	0	0	0	10
Menos que 801 m	0	0	0	0

Feminino:

Distância	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 39 anos	De 40 anos ou mais
Acima de 1300 m	30	30	30	30
De 1251 à 1300 m	30	30	30	30
De 1201 à 1250 m	28	30	30	30
De 1151 à 1200 m	26	28	30	30
De 1101 à 1150 m	24	26	28	30
De 1051 à 1100 m	22	24	26	28
De 1001 à 1050 m	20	22	24	26
De 951 à 1000 m	18	20	22	24
De 901 à 950 m	16	18	20	22
De 851 à 900 m	14	16	18	20
De 801 à 850 m	12	14	16	18
De 751 à 800 m	10	12	14	16
De 700 à 750 m	0	10	12	14
De 651 à 700 m	0	0	10	12
650 m	0	0	0	10
Menos que 650 m	0	0	0	0

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

I. DAS PROVAS ESCRITAS:

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original da Cédula de Identidade (RG) e de caneta esferográfica transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.1.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.1.10. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas das questões objetivas para o gabarito ótico.

5.1.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova.

5.1.12. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

5.1.13. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova marcando suas respostas.

5.1.14. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Prova, sendo as questões objetivas marcadas no gabarito ótico personalizado, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul escuro, assinando nos campos apropriados.

5.1.14.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escuro, podendo reforçá-las com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário.

5.1.14.2. Não serão corrigidas as provas dos candidatos que deixarem de preencher o gabarito ótico personalizado, bem como não será considerado para efeito de correção as marcações feitas em folhas de rascunho ou escritas à lápis.

5.1.15. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das provas, devendo ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização.

5.1.16. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.1.18. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado por erro do candidato.

5.1.19. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo sendo que aquele que deixar de preenchê-lo não terá sua prova corrigida e será atribuída a nota 0,00 (zero).

5.1.21. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de gabaritos óticos, atestando o sigilo do procedimento.

5.1.22. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.23. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para as provas escritas.
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.1.24. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.1.23 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.1.25. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.1.26. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).

5.1.27. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.30. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas escritas e testes de aptidão física poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local através de extrato de Edital, por Edital de Convocação a ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

II. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA :

5.1. Os candidatos deverão realizar os testes de aptidão física conforme especificado no item 4.3. e subitens – DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA.

5.2. Para a aprovação no Teste de Aptidão Física terá o candidato que conseguir a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total dos testes avaliados.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados habilitados e aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

6.1.2. As provas escritas para os cargos de GARI, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão totalizando 100,00 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore bruto, correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.2.2. Os testes de aptidão física têm caráter classificatório e eliminatório, avaliados de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da somatória da pontuação obtida nas três fases dos testes, ficando os demais excluídos do concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos que requerem provas escritas e testes de aptidão física, será igual à média aritmética de pontos obtidos na prova escrita e nos testes, segundo a fórmula:
$$\frac{PE + TAF}{2}$$
 onde: PE= Prova Escrita; TAF= Testes de Aptidão Física.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.4. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa de circulação local.

7.5.A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas deficientes, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.6.Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, parcial ou final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
- (B) Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

(C) Tiver maior número de filhos menores.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso:
 - 9.1.1. Dos termos do Edital e Anexos, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.
 - 9.1.2. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.
 - 9.1.3. Da realização da prova, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.
 - 9.1.4. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
 - 9.1.5. Dos resultados finais e respectiva classificação, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.
- 9.3. Os recursos, conforme Anexo III, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.
- 9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sito à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro - e nos sites www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Concurso Público.
- 11.2. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação.
- 11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
- 11.4. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso Público e apresentação do exame admissional realizado às suas expensas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

11.5. Os candidatos tomarão posse pelo regime estatutário e nos demais termos da Legislação Municipal de Cândido Mota-SP.

11.6. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos mesmos.

- I. 1 foto 3X4;
- II. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- III. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia autenticada do PIS/PASEP;
- V. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição –1 ou 2 turnos (conforme o caso) ;
- VI. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- VII. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se for casado);
- VIII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Órgão competente da área de seu domicílio;
- X. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos (se os tiver);
- XI. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- XII. Comprovante dos pré-requisitos para o exercício do cargo expressos no item 1.4. deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Concurso Público, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação.
- XIII. Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- XIV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- XV. Apresentação do exame admissional, custeado pelo próprio candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

12.7. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

12.8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.

12.10. Os candidatos que recusarem o provimento do cargo ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.11. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.13. A Empresa executora do concurso, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.14. Considerando a dupla ortografia utilizada pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.15. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.16. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado por ele mesmo e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

12.17. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.18. A Homologação do Concurso Público será efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos vagos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.19. Após a análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 de fevereiro de 2015.

**ZACHARIAS JABUR
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

GARI – PROVAS ESCRITAS E TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

-Nível ensino fundamental incompleto-

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de varrição de vias e logradouros públicos e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

I. A PROVA ESCRITA - Nível Fundamental Incompleto - **constará de 40 (quarenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em: **A) Conhecimentos Gerais: 20 (vinte) questões sendo: 08(oito) questões de Língua Portuguesa, 08 (oito) questões de Matemática e 04 (quatro) questões sobre o Histórico do Município de Cândido Mota e B) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.**

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Português têm por objetivo verificar a capacidade de leitura e entendimento de textos simples e a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. As questões serão sobre itens do conteúdo programático apresentado a seguir, considerados relevantes para o cargo: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA: As questões de Matemática terão por objetivo verificar a habilidade do candidato em realizar cálculos, estimativas e cálculos aproximados, bem como os conhecimentos de matemática necessários para o bom desempenho do cargo e a sua capacidade de formular e resolver situações - problemas. As questões versarão sobre problemas e resolução das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operação com números inteiros; Medidas de comprimento; perímetro e área de figuras planas; problemas simples envolvendo cálculo de horas.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA:

Histórico de Datas – disponível em:

<http://www.candidomota.com.br/index.php/candidomota/dadoscidade/historico.html>;

Histórico do Município – fonte: Prefeitura Municipal.

Hino do Município de Cândido Mota – Disponível em:

<http://www.candidomota.com.br/index.php/candidomota/dadoscidade/hino-do-municipio.html>

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A importância do serviço de limpeza urbana;

Lixo: Aspecto sanitário: Agentes físicos - Agentes químicos Agentes biológicos; Aspectos estéticos e de bem-estar; Aspecto econômico-financeiro: reciclagem de materiais recuperáveis (papel, plástico, metal, vidro, etc.), Aspecto social;

Limpeza de logradouros: objetivos, atribuições; varrição: métodos de varrição; utensílios e equipamentos; equipamentos auxiliares de remoção de lixo mais usados: Carrocinha de madeira, Carrinho de ferro com rodas de pneus, Carrinho de mão convencional, Cestas coletoras (instalação e características);

Plano de varrição (determinação do nível de serviço, frequência da varrição, tipos de varredura, velocidade de varrição, Extensão de sarjeta a ser varrida, Remoção do lixo varrido, Itinerário, Implantação e fiscalização dos serviços;

Limpeza de bocas-de-lobo ou caixas de ralo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho;
Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho;
Equipamentos de proteção individual;
Noções de primeiros socorros;
Qualidade no atendimento ao público;
Relações humanas no trabalho;
Noções básicas de segurança no trabalho.

Sugestões Bibliográficas:

Cartilha de limpeza urbana - Trabalho Realizado pelo CPU - Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento - SNS - do Ministério da Ação Social - MAS. Disponível em <http://www.ibam.org.br/estudos?temas=61&busca=Palavra-chave> e quaisquer outras obras atualizadas correspondentes ao programa específico; Noções de primeiros socorros - Procedimentos fundamentais de assistência a vítimas de acidentes - Disponível em: <http://www.brasilecola.com/saude/primeiros-socorros.htm>.

*Os candidatos que não tiverem acesso à Internet poderão solicitar gratuitamente cópia da sugestão bibliográfica no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

II. TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA:

A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo de Gari e será realizada conforme item 4.3. e subitens - **DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

À
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Concurso Público 01/15

DADOS DO PROTOCOLO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo para o(a) qual deseja se inscrever: GARI

Endereço: _____

Bairro: _____ . Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: ___/___/..... Horário: _____

DECLARA, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:

- () Cópia da Carteira de Identidade
() Laudo Médico contendo o CID
() Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO:

Documentação em: () Conformidade () Inconformidade

Comissão Especial do Concurso Público 01/15

DATA: _____ ASSINATURA: _____

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

() Deferido () Indeferido

Comissão Especial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III

Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo

À
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
RECURSO ADMINISTRATIVO

- () Dos termos do Edital e Anexos
- () Atendimento Especial aos candidatos com deficiência
- () Homologação das Inscrições
- () Gabaritos Preliminares e realização da Prova Escrita
- () Resultado da Prova Escrita e respectiva classificação adotados os critérios de desempate.
- () Realização e resultados dos testes de aptidão física
- () Resultados Finais e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO

Número de Inscrição: _____ NÚMERO DO RG: _____

Número do CPF: _____ Cargo: GARI

Nome do Candidato: _____

Data do Requerimento: ___/___/2.015. Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)

Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido

Comissão Especial do Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público	13/02/15
Início e término das inscrições – candidatos pagantes	13 a 26/02/15
Início e término inscrições com isenção de taxa de inscrição para Candidatos com Deficiência.	13 à 24/02/15- somente nos dias úteis
Aplicação das Provas Escritas	15/03/15
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	16/03/15
Aplicação dos Testes de Aptidão Física – TAF	12/04/15
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01-15	A DEFINIR

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**